



O NOVO NORTE

**PROGRAMA OPERACIONAL
REGIONAL DO NORTE**

**Eixo Prioritário II - Valorização Económica de Recursos
Específicos**

**Valorização Económica de Recursos Endógenos em Espaços de
Baixa Densidade**

**Programas de Valorização Económica de Recursos Endógenos
EEC PROVERE - Projetos-âncora
Alteração ao Aviso relativo ao
Convite Público para Apresentação de Candidaturas
- EEC PROVERE/PA/1/2012 -**



Programas de Valorização Económica de Recursos Endógenos EEC PROVERE - Projetos-âncora

Convite Público para Apresentação de Candidaturas - EEC PROVERE/PA/1/2012 *Alteração*

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Norte 2007-2013 comunica a seguinte alteração aos pontos 1., 2. 8. e 13. do Aviso, divulgado em 21 de dezembro de 2012:

1. Âmbito

O presente Convite contempla exclusivamente os projetos-âncora das Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE “Aquanatur”, “Douro - Região Vinhateira”, “Terra Fria Transmontana” e “Turismo e Património do Vale do Côa”, cujo cofinanciamento esteja enquadrado no Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 e que, não se encontrem no estado de admitidos, contratados ou concluídos.

2. Enquadramento

O PROVERE, Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos, criado no âmbito do QREN e das suas Estratégias de Eficiência Coletiva (EEC) visa o apoio e a promoção de consórcios locais ou regionais, de entidades públicas e privadas, orientados para a melhoria da competitividade de territórios de baixa densidade populacional, institucional e empresarial.

O Enquadramento das Estratégias de Eficiência Coletiva, aprovado em 8 de maio de 2008, consagra a tipologia de EEC PROVERE (Artigo 2.º, n.º 2, alínea b1)) e define, entre outras, normas a que devem obedecer as EEC PROVERE bem como o processo de reconhecimento das mesmas. Em particular, define os PO Regionais como os PO competentes, para efeitos do enquadramento, para as EEC PROVERE desenvolvidas nas respetivas NUTS II.

Decorrendo desse Enquadramento, foi aberto um Aviso para Apresentação de Candidaturas, visando o reconhecimento formal de EEC PROVERE. Na sequência desse procedimento, o reconhecimento formal das EEC PROVERE veio a ocorrer em 15 de junho de 2009, formalizado por Despachos conjuntos dos Ministros competentes.

Encontram-se aprovadas na Região do Norte oito EEC PROVERE, sendo que uma delas, “Montemuro, Arada e Gralheira”, tem um âmbito territorial que engloba alguns municípios da Região do Centro. Por outro lado, uma EEC PROVERE enquadrada pelo PO Regional do Centro, “Turismo e Património do Vale do Côa”, tem um âmbito territorial que engloba alguns municípios da Região do Norte.

Cada um destes Programas de Ação compreende um conjunto de *“(...) projetos-âncora que assumem um carácter nuclear e motor na implementação do Programa de Ação e na concretização da estratégia e que a existência de outros projetos e ações complementares reforçam e dão profundidade ao conjunto da estratégia”* (Despachos de reconhecimento).

Os referidos Despachos de reconhecimento de cada EEC PROVERE indicam os projetos-âncora do Programa de Ação bem como os respetivos Programas financiadores (potencialmente, Programas do QREN, PRODER e PROMAR), determinando que as Autoridades de Gestão dos Programas assegurarão a disponibilidade de recursos necessária para garantir o financiamento dos projetos-âncora, desde que as candidaturas a submeter pelos promotores cumpram os critérios de admissibilidade e tenham mérito absoluto.

Os Despachos de reconhecimento, ainda que determinando um tratamento preferencial para os projetos complementares, não garantem para estes últimos o cofinanciamento: *“Não pode, contudo, ser garantida por este despacho a suficiência de recursos financeiros comunitários para os projetos complementares, sendo o respetivo financiamento condicionado pelo mérito absoluto e relativo das candidaturas e pela disponibilidade de recursos financeiros nos Programas financiadores (...)”*.

No que respeita às oito EEC PROVERE enquadradas pelo ON.2 (ainda que com acesso a outros Programas), cumpre assinalar que ocorreram já concursos no âmbito dos Sistemas de Incentivos, através dos quais se abriu a oportunidade para o cofinanciamento de projetos empresariais inseridos nas referidas EEC.

Por outro lado, a Autoridade de Gestão do ON.2, através dos Convites PROVERE-CGP(PC)/1/2009 e PROVERE-CGP/2010, dirigidos às entidades líder dos oito consórcios constituídos, procedeu à aprovação dos projetos-âncora relativos à dinamização, coordenação, acompanhamento, monitorização e gestão das parcerias das EEC PROVERE. Esta primeira fase de implementação das EEC PROVERE culminou com a abertura dos Convites EEC PROVERE/PA/1/2010 e EEC PROVERE/PC/1/2010, no seguimento dos quais se encontra já decidido um número muito significativo dos correspondentes projetos.

Entretanto, já em inícios de 2011, a CCDR-N (enquanto entidade pública responsável pela dinamização, acompanhamento e avaliação das EEC PROVERE que decorrem no quadro do ON.2) e a Autoridade de Gestão do ON.2 iniciaram, de forma coordenada, o processo relativo à avaliação e eventual reprogramação das oito EEC acima referenciadas.

Os processos de avaliação e de reprogramação relativos às referidas oito EEC encontram-se encerrados, tendo a Autoridade de Gestão do ON.2 aprovado as respetivas propostas de reprogramação. Nesse sentido,

e com vista a criar a oportunidade para que os projetos-âncora que constam da nova formulação das EEC PROVERE fossem acolhidos, a Autoridade de Gestão divulgou nove Avisos, para cada uma das EEC PROVERE - EEC PROVERE-Aquanatur-PA/1/2011, EEC PROVERE-DRV-PA/1/2011, EEC PROVERE-Inovarural-PA/1/2011, EEC PROVERE-MAG-PA/1/2011, EEC PROVERE-MinhoIN-PA/1/2011, EEC PROVERE-PMDV-PA/1/2011, EEC PROVERE-RRVS-PA/1/2011, EEC PROVERE-TFT-PA/1/2011 e EEC PROVERE-Turismo e Património do Vale do Côa-PA/1/2011.

Todavia, porque no contexto dos referidos Avisos não foram contempladas todos os projetos-âncora que, nessa qualidade, contribuem para a concretização dos objetivos das EEC PROVERE "Aquanatur", "Douro - Região Vinhateira", "Terra Fria Transmontana" e "Turismo e Património do Vale do Côa", a Autoridade de Gestão procede à abertura do presente Convite para que seja concedida uma última oportunidade de submissão das candidaturas, procurando assim a plena execução dos referidos Programas de Ação.

8. Prazo para apresentação de candidaturas

8.1 O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre o dia útil seguinte à data de publicação do presente Aviso e as 17.00 horas do dia 24 de janeiro de 2013.

8.2 A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao Sistema de Informação do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 (SIGON.2).

13. Dotação orçamental do Convite

A dotação orçamental máxima a atribuir à totalidade das operações a selecionar no âmbito do presente Convite é de 3.004.311,52€ (três milhões, quatro mil trezentos e onze euros e cinquenta e dois cêntimos) FEDER.

Porto, 14 de janeiro de 2013

O Presidente da Comissão Diretiva do PO Regional do Norte 2007-2013



José Manuel Duarte Vieira